ENUNCIADO GPGJ / ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL (de 15 de outubro de 2025)

Cabe à Promotoria de Justiça com atribuição na tutela individual de pessoa adulta, não idosa, com deficiência, em situação de risco, o ajuizamento de eventual ação em face do Município e/ou do Estado perante o juízo com competência fazendária, sendo de atribuição da Promotoria de Justiça que atua perante a Vara Fazendária o prosseguimento do feito, após a sua distribuição.

FUNDAMENTO: Art. 13, §§ 2º e 3º da Res. GPGJ nº 2.462/2022.

PROCEDIMENTO SEI Nº: 20.22.0001.0063286.2022-49

DOe MPRJ: 15/10/2025

Publicação: 16/10/2025